



Decreto nº 007/2020 de 20 de março de 2020.

Altera o Decreto 006/2020 de 17 de março de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e dá outras providências correlatas.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, **Sra. Elisabeth Barros de Santana**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 006, de 17 de março de 2020,

**Decreta:**

Art. 1º O Decreto nº 005, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

XVI – o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares;

XVII – o funcionamento de estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros, manicures e similares;

XVIII – o funcionamento dos clubes sociais, clubes de recreação, casas de eventos, estabelecimentos de lazer e similares;

XIV - a prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas e corridas, mantida a distância entre pessoas recomendada pela autoridade sanitária, nas praças públicas, sendo nelas vedado qualquer tipo de comércio;

XIX – a comercialização de produtos que não sejam de natureza alimentar nas feiras livres e mercados públicos;

*Elisabeth Barros de Santana*  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 054.926.744-12  
  
BREJÃO  
AMOR POR NOSSA GENTE



§6º - Os restaurantes, lanchonetes e similares, localizados nos estabelecimentos comerciais de que trata o caput, poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio.

§7º - As barracas, tordas, bancas, tendas e similares de feiras livres e mercados públicos deverão obedecer a uma distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Brejão/PE, 20 de março de 2020.

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita do Município de Brejão

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 054.926.744-12

Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita  
CPF: 054.926.744-12